



Julho/2015

## AUDITORIA DE CONTAS – DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM – DER/DF – EXERCÍCIO 2013

### RESUMOS DOS FATOS ENCONTRADOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede do Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, no período de 06/10/2014 a 28/11/2014, objetivando auditoria de conformidade para instrução do processo de Prestação de Contas Anual, relativa ao exercício de 2013.

Em decorrência dos exames realizados e dos fatos constatados, conclui-se o seguinte:

*Mediante as constatações consideradas como falhas formais nos subitem: 3.2, 4.3, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 5.1 e 5.3 e as constatações consideradas como falhas médias nos subitens: 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 2.5, 3.1, 4.1, 4.2, 4.4, 5.2 e 6.1 e as constatações consideradas como falhas graves nos subitens: 2.3, 2.4 e 2.6 do Relatório de Auditoria nº 06/2015-DIMAT/CONIE/SUBCI/CGDF, pelo que emitimos o certificado de auditoria de Regularidade das Contas com Ressalvas:*

As principais constatações foram as seguintes:

- Fresagem executada em desacordo com os levantamentos técnicos da unidade;
- Modificação orçamentária sem motivação prévia;
- Orçamento elaborado de forma deficiente;
- Incompatibilidade entre projeto orçado e executivo;
- Ausência de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do Empreendimento;
- Ausência de Termo de Referência elaborado previamente à realização do certame licitatório;
- Pagamento de compensação ambiental em atraso, acarretando juros e atualização monetária do valor;
- Ausência de atuação – Segurança viária;

Como consequências das constatações da auditoria foram identificados os seguintes pontos:

- Prejuízo ao Erário, pela execução de serviço em desacordo com levantamentos técnicos da Unidade;
- Falta de compatibilidade com os Sistemas referenciais recomendados pelo TCDF;
- Não obtenção dos melhores preços para a Administração;
- Prejuízo ao erário, decorrente do pagamento de quantitativos não executados;
- Ausência de informações que sirvam de base ao objeto da contratação e a demanda existente;
- Inexistência de parâmetros a serem seguidos na elaboração do Projeto Básico e Projeto Executivo, podendo ensejar dificuldades à execução do empreendimento;
- Incidência de juros e atualização monetária no saldo remanescente;
- Insegurança viária, para os usuários dessa via;
- Inexistência de parâmetros a serem seguidos na elaboração do projeto básico e projeto executivo podendo ensejar dificuldades à execução do empreendimento;

Para as constatações evidenciadas foram feitas recomendações ao DER/DF, no seguinte sentido:

- Notificar formalmente as áreas pertinentes no sentido de contemplar os orçamentos detalhados em planilhas do Projeto Básico e demais documentos, expressando a composição dos custos unitários de materiais, serviços, mão de obra, dentre outros itens a serem utilizados, observando os preços constantes no Sistema SICRO;
- Instauração de Tomada de Contas Especial para quantificação do dano, apuração de responsabilidades;
- Utilizar em seus processos licitatórios preços unitários compatíveis com o Sistema SICRO2 do Departamento Nacional de Infraestrutura – DNIT, em atendimento à jurisprudência predominante dos Tribunais de Contas do DF e da União;
- Efetuar a formalização do contrato para prestação de serviços de natureza continuada cujo objeto refira-se à mão de obra terceirizada com base nos preceitos da Convenção Coletiva de Trabalho vigente;
- Revisão do contrato para ajustes dos valores pagos a maior indevidamente no que se refere à inserção dos valores de auxílio-funeral;
- Instituir rotina operacional no âmbito da instituição, para compatibilização de quantitativos executados em face aos quantitativos oriundos de orçamento, para pagamento pela realização do objeto contratado somente de quantidades efetivamente executadas;
- Instauração de Tomada de Contas Especial para apuração do possível dano ao Erário e o respectivo ressarcimento;
- Realizar estudos técnicos e levantamentos preliminares que sirvam como justificativa para demonstrar a demanda existente, bem como a metodologia de preços utilizada pela Entidade;
- Realizar os respectivos estudos de viabilidade que fundamente de forma eficaz o Projeto Básico e que assegure de forma inequívoca a respectiva viabilidade do objeto contratual, e em conformidade com a legislação e jurisprudência assentada;
- Verificar a existência de parecer técnico favorável à execução da obra, elaborado com base na análise e escolha da alternativa mais viável sob os aspectos técnico, econômico e ambiental do empreendimento;
- Estabelecer ações de implantação das guias de concreto, no canteiro central e nos acostamentos com consequente eliminação dos acessos irregulares existentes atualmente;
- Adotar medidas no sentido de efetuar a cobrança administrativa e/ou judicial dos débitos de responsabilidade de ex-dirigentes da Autarquia visando garantir o adimplemento;
- Verificar a existência de parecer técnico favorável à execução da obra, elaborado com base na análise e escolha da alternativa mais viável sob os aspectos técnico, econômico e ambiental do empreendimento;

### RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 06/2015-DIMAT/CONIE/SUBCI/CGDF

PROCESSO Nº 113.003.441/2014

### RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela CGDF, tendo por objetivo examinar a Prestação de Contas Anual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal referenciada, nos termos da determinação do então Controlador-Geral, atual Subsecretário de Controle Interno, conforme Ordem de Serviço nº 181/2014, em atendimento ao Regimento Interno do TCDF.

### VALOR AUDITADO

A amostra selecionada para o exame do Processo de Contas do Departamento de Estradas de Rodagem do DF perfaz:

**Total:** R\$ 38.641.902,50

### PREJUÍZO APURADO

**Total:** 2.843.917,11

### UNIDADE AUDITADA

Departamento de Estrada de Rodagem –  
DER/DF

### UNIDADE EXECUTORA

Subsecretaria de Controle Interno –  
Controladoria Geral do Distrito Federal

### ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Mobilidade para conhecimento, manifestação e adoção das providências pertinentes, com vistas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF. Ao Departamento de Estradas de Rodagem para conhecimento e providências.

